



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 07/2026

No dia 02.04.2026, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Pedro Miguel Ferreira Reis, Ricardo Miguel Alves Magalhães, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre, Gonçalo Filipe Carvalho Monteiro e Luísa Maria Lobo da Costa Macedo Areosa Ribeiro.

A Senhora Vereadora Maria João Nunes de Oliveira, não esteve presente por se encontrar em gozo de férias.

Secretariou Luís Miguel da Silva Benavente.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 09:30 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 30/03/2026:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2026 que aprovou o pedido de esclarecimento sobre os documentos de habilitação - Concurso Público N.º 11/2025/UFCP - Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo. / *para deliberação*;
2. Retificação ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo - 2026, anexo à proposta 27/PC-JH/2025, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 19/12/2025. / *para deliberação*;
3. 2ª Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo – Início do procedimento. / *para deliberação*;
4. Abertura de um procedimento pré-contratual de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tramitado pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para a celebração de um Acordo-Quadro para “Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços)”, sob a referência n.º 01/2026/CCE. / *para deliberação*;
5. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Serviço Social, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde e designação do respetivo júri. / *para deliberação*;
6. Desafetação do domínio público de parcela de terreno localizada na Zona Industrial de Vila Chã de Ourique, freguesia de Vila Chã de Ourique, com a área de 674 m2 e respetiva afetação ao domínio privado. / *para deliberação*;
7. Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 15/84. / *para deliberação*;



8. Protocolo de Coorganização da Prova Backyard Trilho dos Cágados. / *para deliberação*;
9. Protocolo entre o Município e a ALCAC - Associação Lusa de Criadores de Aves de Capoeira com vista à realização do evento “AVICARTAXO” 2026 e 2027 – aprovação da minuta. / *para deliberação*;
10. Atribuição de Prémios do Concurso Municipal de Leitura. / *para deliberação*;
11. Pagamentos efetuados entre 11/03/2026 e 24/03/2026. / *para conhecimento*;
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/03/2026. / *para conhecimento*;
13. Posição dos Compromissos entre 11/03/2026 e 24/03/2026. / *para conhecimento*;
14. Modificação Orçamental da Despesa n.º 07/2026. / *para conhecimento*;
15. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 07/2026. / *para conhecimento*.

A. Período Antes da Ordem do dia:

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes. De seguida deu as seguintes informações:

Exposição sobre os 50 anos de Constituição da República Portuguesa

No dia 01.04.2026, a CMC inaugurou a exposição sobre os 50 anos da Constituição no edifício do município, nos Paços do Concelho. Ao longo deste ano, esta exposição estará patente em vários pontos do nosso concelho, para que todos a possam visitar e aprender sobre um momento importante da nossa democracia.

Uso - Transporte a Pedido

Informou que, a partir do próximo dia 13.04.2026, entra em funcionamento no concelho do Cartaxo um novo serviço de transporte de passageiros — o transporte a pedido.

Este serviço, desenvolvido em parceria com a CIMLT, permite aos passageiros efetuarem previamente a reserva das suas viagens, assegurando deslocações em táxi em dias, locais ou horários sem cobertura da rede regular de transporte público.

O objetivo é facilitar a mobilidade da população, sobretudo no acesso a serviços essenciais, como unidades de saúde, serviços públicos, farmácias, comércio e escolas.

As reservas são feitas através do número gratuito 800 104 200, nos dias úteis entre as 9h00 e as 12h30, devendo as viagens ser marcadas até ao dia útil anterior.

Os trajetos são organizados em função das reservas, garantindo os horários de chegada ao destino e de regresso, sendo os restantes ajustados e comunicados previamente aos passageiros.

O pagamento é efetuado diretamente ao operador no início da viagem, com um tarifário acessível — até 10 km, 0,75 €, e entre 11 e 20 km, 1,25 €.

Este é mais um passo importante no reforço da mobilidade e da coesão territorial no concelho.



Viaduto de Santana

Relativamente ao Viaduto de Santana, informou que, das 12 parcelas de terreno necessárias à sua concretização, já foram celebradas as escrituras de aquisição de duas parcelas de terreno, continuando o Município a desenvolver os procedimentos para aquisição das restantes.

NERSANT – Desenvolvimento Económico

Reuniu ontem com a **NERSANT – Associação Empresarial da Região de Santarém**, no sentido de reforçar o trabalho conjunto para a atração de investimento e o desenvolvimento económico no Cartaxo.

Nesta reunião falou-se da preparação do Fórum Cartaxo, um evento de reflexão sobre o potencial dos municípios no contexto da nova NUT II Oeste e Vale do Tejo, e de projetos estruturantes, como a criação de um Hub Center da Lezíria, que podem contribuir para a valorização e crescimento do nosso tecido empresarial.

PME Excelência 2024 – Reconhecimento às Empresas

A CMC recebeu a sessão do *Roadshow Ribatejo Invest 2030*, promovida pela NERSANT, que decorreu ontem no Salão Nobre da Câmara Municipal do Cartaxo.

Foi um momento importante de proximidade às nossas empresas, onde foram distinguidas seis empresas do concelho com o estatuto **PME Excelência 2024**:

- Agrotécnica-Fly In Earth, Lda.
- Descontecifaz, Unip., Lda.
- Eurospring – Componentes para Suspensões, S.A.
- Farmácia Central do Cartaxo, Soc. Unip., Lda.
- Isurol - Import e Comércio de Peças e Acessórios Auto, Lda.
- Susale, Lda.

Este reconhecimento valoriza o mérito, a capacidade de gestão e o contributo destas empresas para o crescimento da nossa economia e para a criação de emprego no concelho.

Deu os parabéns a todas as empresas distinguidas e um agradecimento a todas as empresas do nosso concelho que criam valor, empregam pessoas e contribuem para a nossa economia local.

O Cartaxo tem um tecido empresarial dinâmico, resiliente e com ambição — e é com estas empresas que continuamos a construir um concelho mais forte, mais competitivo e com mais oportunidades.

Cursos TESP – Ensino Superior no Cartaxo - No domínio da educação, informou que, no âmbito do protocolo celebrado entre a AMECC, o Instituto Politécnico de Santarém, o Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita e o Município do Cartaxo, vão iniciar-se, no próximo ano letivo, dois cursos TESP na Escola Secundária do Cartaxo:

- Marketing Digital
- Gestão de Negócios



Estes cursos conferem formação superior de nível 5, com uma forte componente prática e ligação ao tecido empresarial, incluindo estágio em contexto real de trabalho.

Programa “Mais Família, Mais Jovem” - No âmbito da ação social e educação, informou que a Equipa Multidisciplinar de Intervenção Comunitária vai dinamizar um novo grupo de pais, integrado no programa “Mais Família, Mais Jovem”.

Trata-se de um programa gratuito, com 12 sessões, dirigido a pais e cuidadores de jovens entre os 8 e os 18 anos, com início no dia 15 de abril, no Torreão do Mercado Municipal.

Atividade Cultural e Associativa

Deu nota de diversas iniciativas realizadas no concelho:

21 de março

- Hora do Conto
- Almoço da Associação de Caçadores e Pescadores
- Peça “Se Acreditares Muito”, no Centro Cultural

22 de março

- Tarde de Fados em Valada
- 31.º aniversário do Rancho Folclórico da Casa do Povo da Ereira

28 de março

- Ode Market
- 65.º aniversário da Casa do Povo de Pontével
- 105.º aniversário do Lusitano Futebol Clube Portomugense
- Espetáculo com Eduardo Madeira

29 de março

- Caminhada Solidária “Um Passo para a Inclusão”
- Festa das Sopas nos Casais da Amendoeira
- Aniversário da Associação Partilha de Saberes – Vale da Pedra
- Tarde Fadista em Vale da Pinta

30 de março a 2 de abril

- Oficinas da Páscoa (Biblioteca Municipal)

Próximos Eventos

Destacou:

- Programação de cinema no Centro Cultural do Cartaxo
- Programa “Viver a Páscoa” (4 a 12 de abril)



11 de abril

- Hora do Conto – Conquistas de Abril
- 18.ª Festa da Sopa – Escuteiros do Agrupamento 1120 do Cartaxo

12 de abril

- Caminhada “Caminhos de S. Gens”, em Pontével

Acrescentou, ainda, as seguintes notas:

Abril - Mês do laço azul - Prevenção dos Maus-Tratos na Infância - Em conjunto com a CPCJ, vai haver uma série de atividades. A história do Laço Azul, tem um grande simbolismo e, infelizmente, sempre atual, porque ainda temos de fazer este trabalho de defesa das nossas crianças.

Ribago – É uma iniciativa de um grupo de pessoas que convida outras a correr. Na sua opinião, esta iniciativa é extraordinária do ponto de vista de uma intervenção comunitária simples, mas com grande impacto. Incentiva à prática regular de atividade física, de forma saudável e sem carácter competitivo, podendo ainda ajudar quem o deseja fazer.

Deu os parabéns a quem teve esta iniciativa e a todos os que nela participam.

Vereadora Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.

Cursos TESP – Ensino Superior no Cartaxo - Salientou que, apesar destes cursos irem ser realizados na Escola Secundária do Cartaxo, os alunos que os frequentam, são alunos do Instituto Politécnico de Santarém.

Os cursos são realizados no Cartaxo, com pessoal docente do Instituto Politécnico de Santarém. Os alunos têm todas as regalias do Instituto Politécnico de Santarém. Para além disso, foi criada uma bolsa de estágios e todos os alunos que frequentarem estes cursos têm garantia de estágios em empresas da nossa região, em que a maior parte destas são empresas locais.

Caminhada Solidária – Enalteceu o grupo que se reuniu para fazer esta iniciativa altruísta em prol da nossa comunidade e de todas as crianças do concelho com necessidades especiais, com vista a melhorar às condições das mesmas. Louvou todo o esforço realizado por este grupo.

Presidente

Caminhada Solidária – Acha que este grupo tem uma força extraordinária, que demonstra todos os dias. Desafiou este grupo a formalizar a criação de uma associação, pois poderá vir a desempenhar um papel importantíssimo na criação de melhores condições e de respostas adequadas para crianças e jovens com necessidades especiais no concelho. Referiu ainda que, seja em que função for, apoiará sempre este grupo.

Vereadora Luisa Areosa

Cumprimentou os presentes.

Valada - Ficou agradada com a sinalização junto aos buracos que dão acesso à fluvina, que tinha referido na última reunião de Câmara. De qualquer forma, a sua reparação é necessária, pois, apesar



de estarem sinalizados, continuam a ser perigosos.

Escola Marcelino Mesquita - Reparou que as fissuras do muro da escola ainda não foram reparadas. Gostaria de ter boas notícias daqui a 15 dias a esse respeito.

Lixeira – A lixeira na fronteira do nosso concelho com Santarém, continua a ser uma questão de saúde pública e de crime ambiental. A CMC tem potência para repor a legalidade e ordenar a demolição das barracas, não entende porque é que esta situação ainda se mantém. Gostaria de ver a solução desta situação.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – Referiu que ainda não recebeu o plano em causa e que este continua a não estar disponível, nem no site da CMC nem no site da Autoridade Nacional de Proteção Civil. Perguntou onde está publicado o plano e se pode receber o mesmo.

Refeições escolares para os encarregados de educação - Esteve a consultar a legislação sobre o assunto. Perguntou em várias escolas do concelho o que estava a acontecer e os professores disseram que não conheciam esta situação. Neste sentido, questionou se existe algum regulamento para os pais poderem tomar a refeição com as crianças.

Documentos solicitados – Questionou se o Sr. Presidente vai enviar os documentos solicitados pelo Partido Chega, através da Assembleia Municipal.

Presidente

Muro da Escola Marcelino Mesquita - Este processo está a ser tratado pela divisão de obras. O levantamento desta questão já foi realizado e também já foram feitas consultas ao mercado. Esta tudo a decorrer dentro da normalidade.

Refeições Escolares - Qualquer encarregado de educação pode almoçar com os filhos, mas tem de marcar no dia anterior. Salientou que só pode ir um encarregado de educação por dia. Esta questão está regulada e a gestão é realizada pelo agrupamento.

Documentos solicitados – Referiu que os documentos solicitados vão ser entregues.

Vereador Ricardo Magalhães

Cumprimentou os presentes.

Parque de estacionamento de Vila Chã de Ourique – Questionou o ponto de situação desta obra.

Circular urbana – Questionou se já há uma previsão da data do início das obras.

Loja do Cidadão – Referiu que ao nível da execução do PRR, esta obra não está a decorrer conforme o previsto, o que causa preocupação, tendo em conta que se está a aproximar do final do prazo.

Recentemente tem havido algumas queixas de moradores devido ao prolongamento do horário das obras para além das 20:00 horas, talvez no sentido de cumprir o prazo. Neste sentido, questionou:

- Se a CMC emitiu alguma licença para o prolongamento do horário das obras;
- Se a execução de trabalhos em horas extraordinárias é para procurar que a obra possa ser finalizada dentro dos prazos do PRR
- Qual é o risco real de incumprimento do prazo.



Apelou a uma comunicação forte e leal próxima dos vários moradores, pois se todos compreendem o que se está a passar, será mais fácil cooperarem no sentido de garantir que tudo corre da melhor maneira.

Aumento do custo de vida – Apoio às famílias – Em relação a esta questão, deixou um alerta para a necessidade de um reforço ainda maior do trabalho dos serviços de ação social da Câmara, não só para as situações de famílias identificadas com problemas de carência financeira, mas também para o trabalho de monitorização de possíveis novos agregados familiares vulneráveis de famílias trabalhadoras que começam a ter cada vez mais dificuldade para garantir o equilíbrio das suas contas e idosos isolados com as suas despesas fixas a ficarem cada vez mais elevadas.

Refeições escolares – Questionou se durante as férias da Páscoa as crianças continuam a ter acesso a refeições nas escolas. No caso de as crianças não terem acesso às refeições, apelou para que esta questão fosse considerada, tendo em atenção a situação de maior carência financeira que atravessamos.

USO - Transporte a pedido – Ficou satisfeito por saber que vai entrar em funcionamento esta modalidade, pois vai trazer muitos benefícios para a nossa população, até pela flexibilidade e baixo custo.

Questionou se o aumento dos custos dos combustíveis pode afetar a sustentabilidade deste transporte a pedido ou se este aumento de custos ainda está dentro da margem.

Presidente

Parque de estacionamento de Vila Chã de Ourique - Havia um problema com um poste E-Redes, mas já foi retirado e agora existe um problema com os fios da MEO, mas já está a ser tratado.

Circular urbana – As obras vão ter início no mês de maio.

Loja do Cidadão – Referiu que, se o Senhor Vereador tem noção de que os trabalhos estão atrasados, foi porque lhe disse, o que quer dizer que o executivo tem sempre uma comunicação leal e transparente em relação a este tema e vai continuar a ter.

A CMC autorizou uma licença para um período mais alargado das obras em questão, mas tendo em atenção o ruído, ou seja, não são permitidos trabalhos que provoquem muito ruído fora dos horários regulares da obra.

Aumento do custo de vida – Apoio às famílias - A CMC apoia muitas famílias, inclusive famílias de trabalhadores que, devido à conjuntura global, se encontram numa situação mais delicada e necessitam de apoio dos serviços de ação social do município.

A Ação Social do Município faz um trabalho de análise, de ponderação e de encaminhamento de apoio direto. O mesmo se verifica na relação com os parceiros, como o Banco Alimentar ou outras instituições que apoiam famílias de forma mais permanente ou esporádica. A CMC tem estado alinhada com todos estes parceiros no âmbito do CLAS.

Havendo uma verdadeira necessidade, as pessoas podem sempre consultar os serviços de ação social. A nossa comunidade sabe que pode contar com o Município do Cartaxo, se cumprir com os requisitos.

Refeições escolares – As crianças que tem escalão têm apoio nas férias já há algum tempo e, este ano,



a CMC passou a dar o pequeno-almoço às crianças do escalão A e B. Estas crianças passam a ter mais uma refeição gratuita na escola.

USO - Transporte a pedido – Referiu que não era por causa do combustível aumentar durante vários dias que o preço do bilhete dos autocarros aumenta logo de seguida. Tem de haver alguma estabilidade no preço e os bilhetes do USO estão alinhados com o custo de um bilhete do autocarro. Não está em causa a sustentabilidade do projeto, por causa desta questão.

Nesta altura, este projeto é servido maioritariamente, por táxis e os taxistas não aumentam a tarifa sempre que há um aumento de combustível.

Vereadora Fátima Vinagre

Aumento do custo de vida – Apoio às famílias - O município tem técnicos dedicados que fazem o acompanhamento de proximidade a toda a comunidade e a potenciais situações de pessoas mais vulneráveis.

Decorre um sistema de diagnóstico constante, no qual qualquer pessoa pode sinalizar situações de que tenha conhecimento. Desta forma, torna-se mais ágil a deslocação de um técnico ao local para averiguar se a situação corresponde ao que foi relatado, bem como assegurar o acompanhamento através de soluções existentes a nível nacional, regional e local, de modo a apoiar essas pessoas. A rede social reúne regularmente para discutir, de uma forma interna e confidencial, cada uma das situações.

O Núcleo de Garantia para a Infância reúne com regularidade, no âmbito dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, assegurando um acompanhamento mais individualizado às crianças em situação de maior vulnerabilidade. Este acompanhamento incide na identificação e implementação de soluções que permitam minimizar dificuldades, quer ao nível alimentar, quer ao nível da saúde, bem como noutras dimensões essenciais ao seu bem-estar.

Este núcleo integra, de forma articulada, agrupamentos escolares, psicólogos, serviços de ação social, saúde, entre outros, centrando-se especificamente nas crianças, de modo a garantir um acompanhamento mais consistente e eficaz.

Refeições escolares nas férias – Todas as crianças que estejam no pré-escolar e primeiro ciclo têm alimentação garantida, nomeadamente lanches e almoços. Já o pequeno-almoço foi uma estratégia implementada pelo município para combater algumas situações mais problemáticas.

No entanto, a abertura dos refeitórios escolares aos restantes alunos durante o período de férias era incomportável, uma vez que não existem verbas que sustentem essa medida, dado que não é financiada e implicaria que o município suportasse esse custo. O valor dos pequenos-almoços rondam os 100.000,00 €, se fosse uma refeição completa, o encargo financeiro para o município seria muito elevado, tornando-se incomportável. As situações pontuais são sempre acompanhadas pela ação social em articulação com todas as instituições que prestam apoio a nível alimentar.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2026 que aprovou o pedido de esclarecimento sobre os documentos de habilitação - Concurso Público Nº 11/2025/UFCEP - Empreitada de Requalificação Energética e

Processo N.º 2026/150.10.701.02/7
Reunião ordinária de 02.04.2026 da Câmara Municipal



**Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo. - Proposta de deliberação
n.º 22/PC-JH/2026**

“Considerando que:

- No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, foi solicitado, no dia 10/03/2026, para efeitos de cumprimento do artigo 77.º do CCP, à entidade SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação, a prestação de caução e a pronúncia quanto à minuta do contrato.*
- Foram rececionados, no dia 13/03/2026, ou seja, dentro do prazo legal de resposta, todos os documentos de habilitação solicitados.*
- Contudo, importa ter em consideração os impedimentos à habilitação constantes do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, em especial a alínea e), nos termos da qual não podem ser adjudicatários as entidades que não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos.*
- Para o efeito, deve atender-se ao regime previsto no artigo 177.º-A do Código de Procedimentos e Processo Tributário, doravante designado CPPT, que define as situações em que se considera existir uma situação tributária regularizada, nomeadamente quando exista pagamento em prestações com garantia constituída, execução suspensa com garantia ou pendência de meios contenciosos com execução garantida.*
- Assim, não basta a mera existência de um processo de insolvência ou de um plano de recuperação para qualificar a situação tributária como regularizada.*
- No caso concreto, a certidão emitida pelo Serviço de Finanças atesta a existência de dívidas fiscais em execução, encontrando-se estas suspensas por efeito da declaração de insolvência, não existindo referência a planos prestacionais, garantias constituídas ou dispensa das mesmas, nem a processos contenciosos com execução garantida.*
- Nestes termos, à luz do disposto no artigo 177.º-A do CPPT, não se encontram reunidos elementos suficientes que permitam concluir pela existência de uma situação tributária regularizada.*
- Acresce que a declaração apresentada pelo Administrador de Insolvência refere que o plano se encontra a ser cumprido, contudo é necessário um documento mais detalhado que ateste que a situação, para efeitos do artigo 177.º-A do CPPT, está regularizada.*
- Para o efeito, deve a entidade ser notificada, nos termos do artigo 132º n.º 1 alínea g) e artigo 86.º do CCP para apresentar documento que ateste que a situação fiscal está regularizada para efeitos do artigo 177.º-A do CPPT, no prazo de cinco dias a contar da notificação.*

Face ao exposto, dado que todas estas competências são da Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 02 de abril de 2026, tendo ainda em consideração a urgência deste procedimento por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, através do despacho datado de 30 de março de 2026, o seguinte:



- a) Não validar, para já, a conformidade dos documentos de habilitação apresentados, por insuficiência de prova quanto à regularização da situação tributária;**
- b) Determinar a notificação da entidade adjudicatária, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º e do artigo 86.º do CCP, para, no prazo de cinco dias, apresentar documento idóneo que comprove que a sua situação tributária se encontra regularizada, nos termos do artigo 177.º-A do CPPT.**

Praticou, assim, o signatário, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Pelo que, nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o pedido de esclarecimentos acerca dos Documentos de Habilitação do Concurso Público n.º 11/2025/UFCP – Empreitada de Requalificação Energética e Funcional do Complexo das Piscinas Municipais do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Vereadora Luisa Areosa

Congratulou a CMC por ter identificado esta situação, mas acha que este ponto existe pelo desgoverno que tem havido entre o PS e o PSD durante estes últimos 50 anos, porque o IMPIC permite que empresas com dívidas ao Fisco continuem com alvarás para concorrerem a concursos públicos.

Esta situação é fruto de leis centrais do Governo Central, mas são os presidentes das câmaras que têm este problema em mãos. Pensa que seria bom haver uma comunicação ao Governo destas leis que, no fundo, estão desajustadas com a realidade. Neste sentido, questionou se esta questão já foi comunicada, pois tem de haver esforços para mostrar ao Governo Central que estas leis estão desajustadas à realidade local.

Em relação às obras da piscina, disse que estas foram mal conduzidas desde início. Os orçamentos do contrato devem estar muito desatualizados e a obra ainda nem começou. Certamente vai haver muitas retificações neste orçamento. Face ao exposto, sugeriu que fosse realizado outro projeto adaptado à realidade do Cartaxo.

Deliberado por maioria, com 5 votos a favor (4 do PSD e 1 do PS) e 1 abstenção do CH, aprovar a proposta apresentada.

2. Retificação ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo - 2026, anexo à proposta 27/PC-JH/2025, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 19/12/2025. - Proposta de deliberação n.º 19/PC-JH/2026

“Considerando que:

- *A participação na Festa do Vinho por parte do setor privado prevê, de acordo com o artigo 12.º, Capítulo V, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, o pagamento de uma taxa, variável em função do tipo de espaço, localização e área de atividade*



económica.

- Foi detetado um erro demonstrado na troca dos valores entre os pontos 4 e 5 correspondentes à ocupação dos espaços «balcão» e «stand» no interior do Pavilhão Municipal de Exposições.
- A tipologia «stand» correspondente à ocupação de pérgola do Pavilhão Municipal de Exposições, possui uma área de 9m² e tem uma taxa definida de 52,33€ (cinquenta e dois euros e trinta e três cêntimos).
- A tipologia «balcão» correspondente à ocupação em biombos instalados no Pavilhão Municipal de Exposições, possui uma área inferior a 9m² e tem uma taxa definida de 84,17€ (oitenta e quatro euros e dezassete cêntimos).
- Estamos, assim, na presença de um erro material, i.e. manifesto e inequívoco, da Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor, traduzido na inversão dos valores aplicáveis a estas duas tipologias de ocupação, sendo essencial a sua correção por forma a não causar prejuízo aos agentes económicos que participam no evento.
- Acresce ao exposto nos parágrafos anteriores, lapso de designação na palavra «balcão» referida incorretamente nos pontos 2 e 4 do artigo 12.º do Capítulo V da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, que constituindo um erro material deve ser substituída pela designação correta «biombo».
- O regime jurídico das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estabelece que as taxas são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo, que os valores das taxas constituem elemento essencial do Regulamento e que a sua alteração, ainda que para correção de erro, pode produzir efeitos na esfera jurídica dos particulares.

Onde consta			Deve constar	
Art.º 12.º 2	Pavilhão - Balcão para produtores de vinho, empresas do cluster do vinho e da vinha e enoturismo	15,72€	Pavilhão - Biombo para produtores de vinho, empresas do cluster do vinho e da vinha e enoturismo	15,72€
Art.º 12.º 4	Pavilhão – Balcão para restantes empresas, incluindo artesanato	84,17€	Pavilhão – Biombo para restantes empresas, incluindo artesanato	52,33€
Art.º 12.º 5	Pavilhão – Stand para restantes empresas, incluindo artesanato	52,33€	Pavilhão – Stand para restantes empresas, incluindo artesanato	84,17€

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificar o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, anexo à proposta 27/PC-JH/2025,



aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 19/12/2025, nos termos supra expostos, submetendo subsequentemente a presente proposta à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo da referida retificação.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. 2ª Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo – Início do procedimento. - Proposta de deliberação n.º 13/VP-PR/2026

“Considerando que:

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, atualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 23/04/2024 e publicado no Diário da República, 2ª série, nº 102 de 27/05/2024.

A presente alteração ao Regulamento tem por objeto, a necessidade de uma revisão e atualização ao regulamento em vigor, ajustando-o à prática da globalidade dos serviços atualmente disponibilizados pelo Município, a revogação de algumas taxas que se encontram desconformes e desajustadas, a inserção de taxas decorrentes de alterações legislativas, a atualização pontual de valores das taxas e a revisão de fundamentação de algumas taxas já existentes, que a alteração aprovada em 23/04/2024, não se revelou suficientemente abrangente.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento, propõe-se dar início ao procedimento de alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

1) Seja dado início ao procedimento da 2ª alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3) Os contributos a apresentar pelos interessados e a sua constituição enquanto tal sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: taxas@cm-cartaxo.pt, ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os



interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — 2ª Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.”

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Abertura de um procedimento pré-contratual de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tramitado pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para a celebração de um Acordo-Quadro para “Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços)”, sob a referência n.º 01/2026/CCE. - Proposta de deliberação n.º 20/PC-JH/2026

“Considerando que:

- a) Por força do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, pelo qual se aprovou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, o fornecimento de refeições escolares dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários é gerido pelos Municípios, em concreto, pelas Câmaras Municipais;*
- b) Nos termos do n.º 2 do mesmo normativo, o fornecimento de refeições escolares pode ser assegurado por entidades certificados para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos;*
- c) A aquisição de serviços de confeção e fornecimento de refeições escolares é, portanto, uma atribuição municipal, exercida pelos respetivos órgãos executivos, sendo essencial garantir o fornecimento das mesmas nos estabelecimentos de ensino das respetivas circunscrições territoriais;*
- d) Sucede que os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante designada, abreviadamente, CIMLT) não dispõem dos recursos humanos e materiais necessários a assegurar internamente o fornecimento de refeições escolares, pelo que se afigura necessário, para estes municípios, recorrer ao mercado tendo em vista selecionar um operador económico, devidamente certificado para o efeito, que permita garantir o cumprimento daquela atribuição municipal;*
- e) Ora, o anterior Acordo Quadro destinado à aquisição de serviços de confeção e fornecimento de refeições escolares vigorará até ao próximo dia 31 de agosto de 2026, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 256.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sucessivamente alterado (doravante designado, abreviadamente, CCP), pelo que é necessário assegurar o fornecimento de refeições escolares para os próximos anos letivos;*
- f) O Município do Cartaxo, pretende aderir ao procedimento de formação do Acordo-Quadro*



melhor identificado supra;

- g) *A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas.*

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

*Que sejam tomadas as ações necessárias pela CIMLT, enquanto entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas, para efeitos de tramitação do procedimento pré-contratual que visa a celebração de um Celebração de Acordo Quadro para **Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços).***

1. Escolha do tipo de procedimento

A celebração de um acordo-quadro, nos termos do disposto na alínea ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, encetando a tramitação de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços), que integra as seguintes entidades:

- *Município de Almeirim;*
- *Município de Alpiarça;*
- *Município Azambuja;*
- *Município do Cartaxo;*
- *Município da Chamusca;*
- *Município de Coruche;*
- *Município da Golegã;*
- *Município de Rio Maior;*
- *Município de Salvaterra de Magos;*
- *Município de Santarém.*

2. Prazo

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o Acordo-Quadro a celebrar ao abrigo do procedimento pré-contratual sob proposta entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua outorga ou no início do ano letivo 2026/2027, consoante o evento que se verificar por último, e vigorará até ao termo do ano letivo 2026/2027, podendo ser renovado, por ano letivo, por duas vezes, até ao termo do ano letivo 2028/2029.

O Acordo Quadro pode ser denunciado por qualquer das Partes Contratuais, mediante comunicação escrita, enviada por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias relativamente à data prevista para a sua renovação.



3. Justificação de Não Adjudicação por Lotes

No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir que os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico.

Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados.

No atual quadro económico, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos, é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Com efeito, os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Nessa senda, uma alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) que se pretende celebrar não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades adjudicantes.

Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;*
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.*

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços.



Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para a prestação dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa o trabalho desenvolvido e a continuidade da CEE-CIMLT e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, podem as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos apontados pelo legislador.

Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

Com efeito, separados os serviços pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos serviços prestados e, por ser assim, tal desaguardaria num óbvio agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos.

Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada variante, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

4. Preços base unitários

Foram fixados os seguintes preços base unitários, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor quando legalmente devido, os quais constituem o preço unitário máximo que Entidades Adjudicantes se



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

dispõem a pagar pela execução dos serviços contratados:

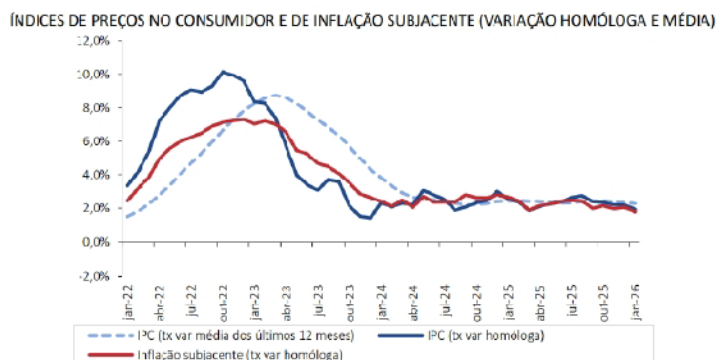
Tipologia	Preço Base Unitário sem IVA
Preço Unitário da refeição Creches	€ 2,77
Preço Unitário da refeição pré-escolar e 1.º Ciclo	€ 2,77
Preço Unitário da refeição 2.º e 3.º Ciclos	€ 2,77
Preço Unitário da refeição ensino secundário	€ 2,77
Preço Unitário da refeição para Adulto Completa	€ 2,77
Preço Unitário da refeição para Adulta sopa+ pão+fruto/salada	€ 1,98
Preço Unitário do Lanche/Pequeno almoço	€ 0,73

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, cumpre informar que os preços base unitários foram determinados por referência aos preços praticados no anterior Acordo Quadro com o mesmo objeto – Acordo-Quadro n.º 05/2024, celebrado na sequência do Concurso Público n.º 01/2024/CCE – devidamente atualizados.

Com efeito, considerando a atual conjuntura económico financeira, no que diz respeito à produção de bens alimentares, e bem assim, o seu transporte, entendeu-se ser adequado proceder a uma atualização dos preços base unitários.

Por outro lado, assistimos também a um aumento do custo de mão de obra, o que, tendo em conta a tipologia do contrato em apreço, também deverá ser considerado para efeitos de atualização dos preços base unitários.

Note-se que, de acordo com informações oficiais do Instituto Nacional de Estatística, I.P. em janeiro de 2026, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) em Portugal registou uma taxa de variação homóloga face a janeiro 2025 de 1,9 % (um ponto nove por cento) – cf. www.ine.pt –, conforme se demonstra pela análise do gráfico infra:



*Considerando o exposto, demonstra-se adequado proceder a uma atualização na ordem dos **8,5%** (oito e meio por cento) face a todos os preços praticados no anterior procedimento.*

Assim, tendo em consideração peso dos custos das refeições escolares, no quadro infra:



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Rúbrica	%
Matérias-Primas Alimentares	48%
Matérias-Primas Não Alimentares	3%
Pessoal	47%
Gastos Gerais e Lucro	2%
Total	100%

E tendo em comparação os dados do quadro infra:

	2024	2025	2026	Variação	Ponderação	Variação no preço das refeições
Índice de preços ao Consumidor (Produtos alimentares)	2,4%	2,8%		5%	48%	2,53%
Índice de preços ao Consumidor (Água, Energia, Gás, Combustíveis))	6,5%	2,7%		9,38%	3%	0,28%
Salário Mínimo	820	870	920	12%	47%	5,73%
						8,5%

Chegou-se a uma variação de 8,5% (oito e meio por cento) face aos preços praticados no Acordo Quadro celebrado em 2024:

DESIGNAÇÃO	Preço Adjudicado 2024	Preço Base 2024 (+8,5%)
Preço Unitário da refeição Creches	€ 2,55	€ 2,77
Preço Unitário da refeição pré-escolar e 1.º, 2º e 3º Ciclo	€ 2,55	€ 2,77
Preço Unitário da Refeição para Aluno Secundário	€ 2,55	€ 2,77
Preço Unitário da refeição para Adulto	€ 2,55	€ 2,77
Preço Unitário Adulto (Sopa+pão+fruta/salada)	€ 1,82	€ 1,98
Preço Unitário do Lanche	€ 0,67	€ 0,73

Ademais, cumpre salientar que a fixação dos preços unitários também é influenciada pela

Processo N.º 2026/150.10.701.02/7
Reunião ordinária de 02.04.2026 da Câmara Municipal



disponibilidade financeira das Entidades Adjudicantes.

5. Gestor do Contrato

Desde já se propõe, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o técnico Mário Rui Gonçalves Ruas.

Para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções, o Gestor de Contrato subscreverá a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

6. Constituição do Júri

Propõe-se a constituição do seguinte júri:

- a) Mário Rui Gonçalves Ruas (CIMLT) (presidente);*
- b) Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT) (vogal efetivo);*
- c) Inês Alexandra Martins Bento (CIMLT) (vogal efetivo);*
- d) Ana Isabel Piedade Santana (Município de Rio Maior) (vogal suplente);*
- e) Débora Marcelino (Município de Almeirim) (vogal suplente);*

Mais se propõe que a vogal que substitui o Presidente nas suas férias, faltas e impedimentos seja Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT).

7. Delegação de Competências

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º e do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se que sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT, com faculdade de subdelegação no seu Presidente, as seguintes competências:

- a) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;*
- b) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;*
- c) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;*
- d) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;*
- e) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;*
- f) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.*

Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação do Município do Cartaxo, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

Propõe-se, ainda, que seja concedida a delegação, no Júri do Procedimento, da competência para a



prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos de contratação pública da entidade.

Propõe-se, em último lugar, a aprovação das Peças do procedimento correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente informação.

A competência relativamente aos pontos supra enunciados pertence à Câmara Municipal, de acordo com fundamento na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no na al. a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, na al. a) do n.º 1 do art.º 252.º do CCP e na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à abertura de procedimento de concurso público, com vista à celebração de acordo quadro para **Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços)**, nos termos propostos.*

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Serviço Social, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde e designação do respetivo júri. - Proposta de deliberação n.º 13/V-FV/2026

“Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o regime de transferência de competências para as autarquias locais no domínio da ação social, atribuindo aos municípios responsabilidades diretas na implementação e gestão do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência destas competências, sendo a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, a definir os termos de organização e funcionamento do SAAS, incluindo os rácios técnicos mínimos a assegurar pelos municípios.

Os recursos financeiros necessários ao exercício destas competências são transferidos para o município através do Fundo de Financiamento da Descentralização, sendo o reforço e a afetação anual destes montantes fixados no Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, que publica o mapa dos encargos anuais com as competências descentralizadas no domínio da ação social e estabelece os rácios de recursos humanos exigidos para o acompanhamento dos processos;

Atualmente, no Município do Cartaxo, verifica-se a existência de uma vaga no rácio técnico do SAAS,



Por forma a não comprometer o cumprimento integral das funções legalmente atribuídas ao Município, nomeadamente no que respeita ao acompanhamento regular e continuado dos beneficiários, à elaboração dos diagnósticos sociais e relatórios técnicos obrigatórios e à resposta adequada às situações de risco e emergência social identificadas no concelho e atendendo a que estas funções assumem natureza permanente e estruturante, decorrendo diretamente de competências legalmente transferidas para o Município, considera-se que a resposta adequada passa pelo reforço da equipa técnica através da ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, garantindo estabilidade, continuidade e qualidade na prestação do serviço público.

O posto de trabalho a preencher, que se encontra vago no mapa de pessoal para o ano de 2026, corresponde a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas no Município do Cartaxo, previstas nos n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação";

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais;

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional;

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto;

De acordo com o n.º 1 do Art.º 35.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, as necessidades de recrutamento de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais, encontram-se excecionadas do âmbito de aplicação deste artigo, solicitando-se autorização à Câmara Municipal para abertura de procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por



tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea h) n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1) **nos termos dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro:**
 - a) **a aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Serviço Social, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.**
 - b) **Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea h) n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.**
- 2) **Nos termos do art.º 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, delibere que o júri deste procedimento concursal seja constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:**

Presidente: Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis – chefe da unidade funcional de ação social e saúde;

1.º vogal efetivo: Isabela Alexandra Conde Chagas - técnica superior;

2.º vogal efetivo: Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira - técnica superior;

1.º vogal suplente: Maria Ines Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino - técnica superior;

2.º vogal suplente: Susana Margarida Rosário Santos – técnica superior.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”



Vereadora Luisa Areosa

Referiu que a CMC vai contratar mais uma pessoa com habilitações superiores, em vez de técnicos auxiliares, que são tão necessários nas escolas.

A CMC continua a aumentar os quadros superiores, em vez de outros quatros que realmente são necessários.

Acha que os cartaxeiros votaram contra o socialismo em Portugal e, no entanto, o Estado continua a engordar e as pessoas a empobrecer.

Presidente

Para que a Ação Social possa ajudar mais pessoas, precisamos ter funcionários para isso.

Referiu ainda que a Senhora Vereadora está a misturar Ação Social com Educação e uma coisa não tem nada a ver com a outra. Os rácios são todos cumpridos na educação, aliás até são ultrapassados e sempre que é necessário contratar alguém para além dos rácios, a verba é suportada pelo Município.

Na questão da Ação Social, estamos a referir-nos ao cumprimento de uma área de delegação de competências, uma vez que estes postos de trabalho são financiados no âmbito dessa delegação.

Deliberado por maioria, com 5 votos a favor (4 do PSD e 1 do PS) e 1 abstenção do CH, aprovar a proposta apresentada.

6. Desafetação do domínio público de parcela de terreno localizada na Zona Industrial de Vila Chã de Ourique, freguesia de Vila Chã de Ourique, com a área de 674 m² e respetiva afetação ao domínio privado. - Proposta de deliberação n.º 21/PC-JH/2026

“Considerando que:

O Município é proprietário de uma parcela de terreno integrada no domínio público municipal, com a área de 674 m², localizada na Zona Industrial de Vila Chã de Ourique, em Vila Chã de Ourique, melhor identificada na planta de localização em anexo;

A referida parcela não se revela atualmente necessária à prossecução de fins de interesse público específico, nem se encontra afeta a qualquer utilização pública relevante, pelo que se mostra adequada a sua desafetação do domínio público;

Se pretende proceder à sua subsequente afetação ao domínio privado municipal, com vista à sua alienação;

A proprietária dos lotes confinantes manifestou interesse na aquisição da referida parcela, com o objetivo de proceder à sua anexação aos prédios de que já é titular;

Tal operação permitirá a reorganização e valorização urbanística dos referidos lotes, potenciando uma utilização mais racional e eficiente do solo;

A referida proprietária pretende realizar um investimento nos mencionados lotes, com impacto positivo na dinâmica económica local, designadamente através da criação de novos postos de trabalho;

A concretização deste investimento se afigura de relevante interesse para o desenvolvimento económico da freguesia e do concelho, contribuindo para a fixação de população e dinamização do



tecido empresarial local;

Nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea q), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º conjugada com a al. q) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor que a Assembleia Municipal delibere a desafetação do domínio público e subsequente afetação ao domínio privado da parcela de terreno com a área total de 674 m2, situada na Zona Industrial de Vila Chã de Ourique, freguesia de Vila Chã de Ourique, que confronta a norte com o Lote 17, a sul com caminho público, a nascente com o lote 21 e a poente com os lotes 11 e 12.

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 15/84. - Proposta de deliberação 12/VP-PR/2026

“Considerando que:

O alvará n.º 15/84 tem sido objeto de várias vicissitudes de alteração ao loteamento e de retificação ao aditamento de alteração ao alvará;

Estas vicissitudes têm resultado em dificuldades de realização dos registos dessas alterações e retificação;

Concretamente, tendo em vista a resolução destes problemas, a Câmara deliberou em 15/05/2025 proceder à retificação ao aditamento ao alvará, que submeteu a registo;

A conservadora do registo predial efetuou um despacho de qualificação de recusa do registo, por entender que os prédios/lotos deveriam ter sido identificados pelo seu número de descrição predial e não apenas pelos respetivos números de prédio/lotos, mas tendo sugerido, como forma de ultrapassar a questão, que fosse produzida uma declaração complementar em conformidade.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 21º e 27.º, n.ºs 1 e 7 do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual e art.º 174.º, n.º 1 do CPA - Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, proceder a uma declaração complementar à retificação da deliberação da Câmara de 15/05/2025, incidente sobre a anterior retificação de 31/08/1987, que aprovou uma alteração ao alvará de loteamento n.º 15/84, que incidiu sobre o prédio então descrito na CRP do Cartaxo sob o n.º 9163 do Livro B-24, posteriormente extratado sob o n.º 295/Cartaxo que anexado ao n.º 802/Cartaxo, deu lugar ao atualmente descrito sob o n.º 1917/Cartaxo, de acordo com a respetiva planta de síntese, nos seguintes termos e em conformidade com o Quadro-Resumo anexo, incidente sobre a ap. 3652 de 26/08/2025:



- O loteamento incidiu sobre o prédio então descrito na CRP do Cartaxo sob o n.º 9163 do Liv.º B-24, posteriormente extratado sob o n.º 295/Cartaxo que anexado ao n.º 802/Cartaxo, deu lugar ao atualmente n.º 1917/Cartaxo;
- Do loteamento resultou a criação de 23 lotes, descritos na CRP do Cartaxo sob os n.ºs 35 a 55/Cartaxo;
- A alteração ao loteamento e a retificação posterior incidiram sobre os lotes n.ºs 13 a 19, correspondentes aos prédios descritos na CRP do Cartaxo sob os n.ºs 47 a 54/Cartaxo, respetivamente;
- Desta alteração, resultaram alterações das áreas e configuração dos lotes n.ºs 13 a 16, descritos na CRP do Cartaxo sob os n.ºs 47 a 54/Cartaxo, respetivamente, e a eliminação dos lotes n.ºs 17 a 19, correspondentes aos prédios n.ºs 52 a 54, respetivamente.

Mais proponho que se deixe expreso na declaração complementar que se prescinde do prazo de recurso do despacho de qualificação.

Anexo: Quadro-Resumo da Alteração ao Loteamento.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 2/PC-JH/2025, de 3-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Protocolo de Coorganização da Prova Backyard Trilho dos Cágados. - Proposta de deliberação n.º 18/PC-JH/2026

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Associação Trilho dos Cágados foi constituída em setembro de 2021, no entanto o seu início começa em 2019

Com a necessidade de dois dos seus elementos, [REDACTED] praticantes de trail running, treinarem para as competições nacionais onde participam.

Num espaço cuja altimetria máxima é de 79 metros desenharam um Circuito de Trail/Caminhada. O percurso conta com 4 distâncias: Caminhada e Mini trail com 10 Km; Trail Curto com 16 Km; Trail Longo com 24 Km devidamente marcado com sinalização que o identifica com informação das distâncias e altimetria.

A equipa Trilho dos Cágados compete a nível nacional nos diversos circuitos nacionais organizados pela ATRP – Associação de Trail Running de Portugal, compete no Circuito Regional Trail do Ribatejo.



Participa ainda em inúmeros treinos convívio de outras equipas e em provas não integradas nos circuitos nacionais ou regionais e em provas de estrada.

O Trilho dos Cágados promove também caminhadas no Trilho e dá apoio a todos os que procuram o trilho para as suas caminhadas ou treinos.

Na vertente organização de eventos, a vertente desportiva é a sua prioridade, sendo que sempre que é chamada pela Freguesia de Vila Chã de Ourique para a representar nas suas atividades responde positivamente sempre que lhe é possível.

Ao longo dos seus anos de existência, a Associação Trilho dos Cágados tem contribuído para a divulgação da modalidade Trail no concelho do Cartaxo bem como para a promoção da prática desportiva. Os resultados regionais, nacionais e internacionais dos membros da equipa Trilho dos Cágados elevaram o concelho do Cartaxo a nível desportivo.

A prova Backyard Trilho dos Cágados é uma prova registada como corrida oficial do calendário Backyard Ultra, que se vai realizar nos dias 23 e 24 de maio. A prova trata-se de uma corrida de resistência onde o objetivo é completar o máximo possível de voltas num circuito de 6,706 metros, dentro de um limite de tempo de uma hora. A cada hora, há uma nova partida, e os corredores que concluírem a volta a tempo podem descansar até a próxima partida. O vencedor é o último corredor a completar a volta.

Desta forma, o Município deseja que este evento tenha condições logísticas e desportivas dignas da sua relevância na contribuição para a promoção prática desportiva no concelho.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Coorganização entre o Município do Cartaxo e a Associação Trilho dos Cágados para a Prova Backyard Trilho dos Cágados.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA PROVA BACKYARD TRILHO DOS CÁGADOS

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Associação Trilho dos Cágados foi constituída em setembro de 2021, no entanto o seu início começa em 2019 com a necessidade de dois dos seus elementos, [REDACTED] praticantes de trail running, treinarem para as competições nacionais onde participam.

Num espaço cuja altimetria máxima é de 79 metros desenharam um Circuito de Trail/Caminhada. O percurso conta com 4 distâncias: Caminhada e Mini trail com 10 Km; Trail Curto com 16 Km; Trail Longo com 24 Km devidamente marcado com sinalização que o identifica com informação das distâncias e



altimetria.

A equipa Trilho dos Cágados compete a nível nacional nos diversos circuitos nacionais organizados pela ATRP – Associação de Trail Running de Portugal, compete no Circuito Regional Trail do Ribatejo. Participa ainda em inúmeros treinos convívio de outras equipas e em provas não integradas nos circuitos nacionais ou regionais e em provas de estrada.

O Trilho dos Cágados promove também caminhadas no Trilho e dá apoio a todos os que procuram o trilho para as suas caminhadas ou treinos.

Na vertente organização de eventos, a vertente desportiva é a sua prioridade, sendo que sempre que é chamada pela Freguesia de Vila Chã de Ourique para a representar nas suas atividades responde positivamente sempre que lhe é possível.

Ao longo dos seus anos de existência, a Associação Trilho dos Cágados tem contribuído para a divulgação da modalidade Trail no concelho do Cartaxo bem como para a promoção da prática desportiva. Os resultados regionais, nacionais e internacionais dos membros da equipa Trilho dos Cágados elevaram o concelho do Cartaxo a nível desportivo.

A prova Backyard Trilho dos Cágados é uma prova registada como corrida oficial do calendário Backyard Ultra, que se vai realizar nos dias 23 e 24 de maio. A prova trata-se de uma corrida de resistência onde o objetivo é completar o máximo possível de voltas num circuito de 6,706 metros, dentro de um limite de tempo de uma hora. A cada hora, há uma nova partida, e os corredores que concluírem a volta a tempo podem descansar até a próxima partida. O vencedor é o último corredor a completar a volta.

O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e desportivas dignas da sua relevância na contribuição para a promoção prática desportiva no concelho.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

Associação Trilho dos cágados, com sede na rua Padre Manuel n.º 9, 2070-645 Vila Chã de Ourique, pessoa coletiva n.º 516594575, representada neste ato por [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção da Associação Trilho dos Cágados, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da Prova Backyard Trilho dos Cágados que se realiza nos dias 23 e 24 de maio.



CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) *Aquisição de serviço de cronometragem da prova, no valor de 1.544,72€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;*
- b) *Apoiar logisticamente o evento na cedência dos seguintes itens:*
 - a. *100 baias;*
 - b. *Pórtico fixo;*
 - c. *Pórtico insuflável;*
 - d. *Pódio;*
 - e. *100 cadeiras;*
 - f. *10 mesas;*
 - g. *3 tendas;*
- c) *Disponibilizar elementos do corpo de Bombeiros Municipais do Cartaxo para presença durante a prova.*

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) *Assegurar a organização, produção e realização da Prova Backyard Trilho dos Cágados, que decorre nos dias 23 e 24 de maio;*
- b) *Assegurar os recursos humanos para todo o apoio na montagem/desmontagem e realização do evento;*
- c) *Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
- d) *Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;*
- e) *Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo;*
- f) *Garantir que o evento cumpre todos os requisitos legais;*
- g) *Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento e nos materiais de promoção e divulgação do evento, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

incumprimento do presente protocolo o seguinte:

- a) A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;*
- b) A não aquisição do serviço de cronometragem da prova.*

CLÁUSULA SEXTA

- 1. O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
- 2. Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir o estabelecido na cláusula SEGUNDA, obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
- 3. Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, será este responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 25 de maio de 2026.

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Cartaxo, _____ de Maio de 2026

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

Associação Trilho dos Cágados

O Presidente da Associação Trilho dos Cágados

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



9. Protocolo entre o Município e a ALCAC - Associação Lusa de Criadores de Aves de Capoeira com vista à realização do evento “AVICARTAXO” 2026 e 2027 – aprovação da minuta. - Proposta de deliberação n.º 05/V-MJO/2026

“Considerando que:

O Pavilhão Municipal de Exposições constitui um importante equipamento vocacionado para o acolhimento e a organização de iniciativas de carácter local e nacional, dispondo de condições privilegiadas para a realização de grandes eventos, que importa dinamizar;

A ALCAC – Associação Lusa de Criadores de Aves de Capoeira apresentou ao Município do Cartaxo uma proposta para a realização, de um evento denominado “AVICARTAXO”;

A experiência e competências da Associação Lusa de Criadores de Aves de Capoeira poderá contribuir para a dinamização do pavilhão através da realização do evento mencionado;

A realização deste género de eventos contribui para a dinamização da economia local e a captação de visitantes;

O acordo, em anexo, tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre as partes, com vista à organização do evento “AVICARTAXO”, de 25 a 27 de setembro de 2026 e de 24 a 26 de setembro de 2027, no Pavilhão Municipal de Exposições do Cartaxo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 e das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º conjugado com as alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Lusa de Criadores de Aves de Capoeira para a realização do evento “AVICARTAXO”.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 2/PC-JH/2025, de 3-11)

Maria João Nunes de Oliveira”

“(MINUTA DE) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO CARTAXO E A ASSOCIAÇÃO LUSA DE CRIADORES DE AVES DE CAPOEIRA

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento das mesmas;

Considerando que nos termos da alínea a) do número 2, do Art.º 78º da Constituição da República, se deve “Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias no país em tal domínio.”;

É celebrado entre:

O Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, pessoa coletiva de direito

Processo N.º 2026/150.10.701.02/7

Reunião ordinária de 02.04.2026 da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

público n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente do Município, com poderes para outorgar o contrato no âmbito de competência própria, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

E a

ALCAC - Associação Lusa de Criadores de Aves de Capoeira, com sede na Rua das Mal Merendas n.º 5 Armazém 1 Manique 2645-560 Alcabideche, com o número de identificação de pessoa coletiva 509708790, representada neste ato por [REDACTED] portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], e de [REDACTED] portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de representantes legais, doravante designado **Segundo Outorgante**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de cooperação entre as partes, com vista à coorganização do evento «AviCartaxo - Exposição de Aves e Animais de Companhia», que terá lugar de 25 a 27 de setembro de 2026 e de 24 a 26 de setembro de 2027, no Pavilhão Municipal de Exposições do Cartaxo.

CLÁUSULA SEGUNDA

São da responsabilidade do Município do Cartaxo - Câmara Municipal:

- a) Assegurar a disponibilidade do Pavilhão Municipal de Exposições para as datas indicadas;
- b) Assegurar a abertura e o encerramento do Pavilhão Municipal de Exposições;
- c) Permitir a utilização de mobiliário e equipamento disponível no Pavilhão Municipal de Exposições;
- d) Assegurar iluminação e abastecimento de água;
- e) Assegurar um (1) trabalhador, a meio tempo, para acompanhamento do evento;
- f) Assegurar um (1) trabalhador, para acompanhamento e manutenção de wc's;
- g) Divulgar o evento nos canais municipais e junto dos órgãos de comunicação;
- h) Assegurar a execução integral do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

São da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a participação no evento por parte de entidades que virão expor e/ou vender os seus serviços/produtos;
- b) Assegurar a instalação dessas entidades no Pavilhão Municipal de Exposições;
- c) Cumprir os requisitos legais em vigor para a realização do referido evento;
- d) Apoiar a divulgação do evento;
- e) Assegurar a limpeza geral do Pavilhão Municipal de Exposições após o evento;
- f) Garantir a segurança e vigilância do evento;

Processo N.º 2026/150.10.701.02/7
Reunião ordinária de 02.04.2026 da Câmara Municipal



g) Assegurar a execução integral do presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente à realização ao evento, ficando o Município do Cartaxo, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos deste protocolo, carece do acordo prévio escrito, devidamente assinado pelos Primeiro e Segundo Outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA

A divulgação do conteúdo do presente protocolo será assegurada pelos Outorgantes, devendo absterem-se de emitir comunicados à imprensa, ou tornar pública, qualquer informação relativa ao conteúdo do mesmo, sem prévio conhecimento da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo e, conseqüentemente, os direitos e obrigações dele decorrentes, extinguir-se-á:

- a) Pelo decurso do respetivo prazo de vigência, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido;*
- b) Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogá-lo mediante acordo a tanto dirigido;*
- c) Por revogação, em caso de:*
 - i. Incumprimento e violação do constante no presente protocolo, no tocante às obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante.*
 - ii. O Protocolo caduca pela extinção, ou declaração de insolvência, do Segundo Outorgante, independentemente dos atos de liquidação de património a que houver lugar.*

CLÁUSULA OITAVA

- 1. Este acordo poderá ser resolvido por mútuo acordo das partes;*
- 2. O incumprimento por qualquer dos Outorgantes das suas obrigações assumidas no âmbito do presente acordo, além de não obrigar o outro Outorgante a assumir essas mesmas obrigações, poderá justificar a sua resolução.*
- 3. O incumprimento da obrigação prevista na Cláusula anterior é motivo de resolução por parte do primeiro outorgante.*
- 4. A decisão de resolução do acordo é comunicada ao outro Outorgante, através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para a resolução.*



CLÁUSULA NONA

1. Todas as omissões que se verifiquem, no que concerne ao disposto no presente protocolo e no que respeita ao uso e funcionamento dos espaços onde se realiza(m) o(s) evento(s) serão resolvidas pelo Município, ouvido o Segundo Outorgante.
2. O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.
3. As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente protocolo, o qual é celebrado em dois exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes, entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e caducará no dia 27 de setembro de 2027.

Cartaxo, ____ de _____ de 2026

Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

O Segundo Outorgante

Associação Lusa de Criadores de Aves de Capoeira

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Atribuição de Prémios do Concurso Municipal de Leitura. - Proposta de deliberação n.º 07/V-MJO/2026

“Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

- A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita é um equipamento Municipal destinado à promoção da leitura, do livro e do desenvolvimento das literacias, e à realização de atividades de índole cultural e educativa;

- A promoção de hábitos de leitura nas crianças e jovens é um alicerce primordial para o seu desenvolvimento, uma vez que pode ser complementar ao sistema de ensino;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- No desenvolvimento deste desiderato encontra-se a decorrer a 3ª edição do Concurso Municipal de Leitura;

- As normas do Concurso Municipal de Leitura foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2025;

- Estabelece o nº 1, do artigo 8º das Normas do Concurso Municipal de Leitura que “Ao concorrente mais pontuado de cada categoria, será atribuído um diploma e um prémio a definir pela organização”.

Propõe-se que nesta edição do Concurso Municipal de Leitura, sejam atribuídos livros ao vencedor de cada categoria do concurso, conforme descrito abaixo:

- *Diário de um Banana nº 19 - Vai dar Molho, de Jeff Kinney, Editora Rock Smile - prémio para o vencedor do 1º ciclo do ensino básico;*
- *Todos os lugares desfeitos, de John Boyne, Editora – prémio para o vencedor do 3º ciclo do ensino básico;*
- *A carta com o selo dourado, de Ondjaki Q. Raúf, editora Rock Smile - prémio para o vencedor do 3º ciclo do ensino básico;*
- *Redes, de Eloy Moreno, Editora - prémio para o vencedor do ensino secundário;*
- *Olga salva o mundo, de Rui Zink, Porto Editora - prémio para o vencedor do ensino secundário.*

Os livros para completar os prémios atribuídos aos vencedores do Concurso Municipal de Leitura são oferta das editoras Leya e Penguin Random House.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de prémios para a edição de 2026 do Concurso Municipal de Leitura, nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Pagamentos efetuados entre 11/03/2026 e 24/03/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/03/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Posição dos Compromissos entre 11/03/2026 e 24/03/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificação Orçamental da Despesa n.º 07/2026.

A Câmara tomou conhecimento.



15. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 07/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

António Antunes

Cumprimentou os presentes.

Saneamento dos Casais Lagartos - Na reunião realizada na escola primária dos Casais Lagartos, o Senhor Presidente referiu que quem tivesse pagado a caixa de saneamento só teria de pedir à Cartágua para fazer a ligação até à rua.

No entanto, quando decidiu realizar a ligação, verificou que a caixa em questão não tinha profundidade suficiente. A situação foi exposta à Cartágua, que enviou um encarregado ao local para a verificar. No entanto, este afirmou que não havia qualquer problema e que a ligação podia ser executada. Passados cerca de três meses e sem que nada tivesse sido feito, contactou novamente a Cartágua, que lhe transmitiu que teria de pagar cerca de 230 €, ao que respondeu que não pagaria, visto tratar-se de um erro técnico da parte de quem executou o trabalho e não ser justo ter de pagar duas caixas.

Já passou mais de um ano e esta questão mantém-se. Já falou com a engenheira Débora e contactou a junta de freguesia de Pontével, mas ainda não obteve resposta.

Presidente

Já falou com a engenheira Débora sobre o assunto e, de facto, também tem alguma dificuldade em compreender esta questão, pois está em causa apenas alguns centímetros de caixa. Do seu ponto de vista, não se justifica fazer uma caixa nova, mas deve haver uma questão técnica que tem de ser ultrapassada. As instituições têm de garantir que, no fim do dia, os clientes e os municípios estão servidos.

A CMC vai insistir novamente com a Cartágua para perceber se este assunto pode ser resolvido o mais depressa possível.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 11 horas e 20 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura
Qualificada] João
Miguel Ferreira Heitor

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] João
Miguel Ferreira Heitor
Dados: 2026.07.17 17:59:41 +01'00'

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O Secretário da Reunião da Câmara Municipal

LUÍS MIGUEL DA
SILVA BENAVENTE

Assinado de forma digital por
LUÍS MIGUEL DA SILVA
BENAVENTE
Dados: 2026.07.17 16:10:31
+01'00'

Luis Miguel da Silva Benavente

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.